



INDICATIVO DE LEI Nº 106/2025

Dispõe sobre a disponibilização de abafadores auriculares para crianças com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) nas escolas da rede pública municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte INDICATIVO DE LEI:

Art. 1º – Fica indicado ao Poder Executivo Municipal que providencie a disponibilização de abafadores auriculares (protetores de ouvido) para os alunos diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º – Os abafadores auriculares terão por finalidade auxiliar os alunos na concentração, reduzir distrações ocasionadas pelo excesso de barulho e contribuir para a melhoria do desempenho escolar e do bem-estar no ambiente educacional.

Art. 3º – A utilização dos abafadores será feita de forma individualizada, mediante recomendação médica, psicológica ou pedagógica, respeitando as necessidades específicas de cada aluno.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação deste Indicativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Este Indicativo de Lei entra em vigor na data de sua aprovação.


José Leite Pereira Neto
Progressistas



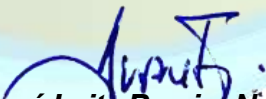
JUSTIFICATIVA

O presente indicativo de lei tem como objetivo garantir melhores condições de aprendizado às crianças com TDAH no município de Demerval Lobão.

Estudos demonstram que ambientes ruidosos prejudicam de forma significativa a concentração desses alunos, podendo comprometer seu rendimento escolar e gerar sobrecarga sensorial.

A disponibilização de abafadores auriculares é uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto positivo, pois auxilia na inclusão educacional, promove o equilíbrio emocional e fortalece o compromisso do município com a educação inclusiva e de qualidade.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2025.


José Leite Pereira Neto
Progressistas

TRABALHO

UNIÃO
1963

ESPERANÇA